



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 27/2020

03 de julho de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 27/2020**

Quartel em Balneário Camboriú, 03 de julho de 2020.
(SEXTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

Data	Horário Presencial	Horário Sobreaviso	Dia da Semana	Nome
27/06/2020		0800h as 0800h	Sábado	Cap BM Schardong
28/06/2020		0800h as 0800h	Domingo	2º Ten BM César
29/06/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Segunda-feira	2º Ten BM Santana
30/06/2020		2000h as 0800h	Terça-feira	Maj BM Alcântara
30/06/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Terça-feira	Cap BM Marcus
01/07/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quarta-feira	2º Ten BM Chrun
02/07/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quinta-feira	1º Ten BM Neto
03/07/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Sexta-feira	2º Ten BM Santana

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alterações

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

SERVIÇO DE SAÚDE

Do 1º Ten BM Mtcl 931905-0 Rafael Giosa SANINO, da 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, compareceu a Formação Sanitária, obtendo o seguinte parecer: Apto em inspeção de saúde, apto para a realização do TAF, a contar de 29 de junho de 2020, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro 1º Ten Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS:

Sem alterações

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

VISITA MÉDICA:

A 26 Jun 20, do **Sd BM Mtcl 656924-2 Danilo José VIEIRA** do 2º/3º/2ª/13ºBBM – Porto Belo-SC, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM com restrição temporária por 45 (quarenta e cinco) dias das seguintes atividades: Serviço operacional externo; esforço sobre coxa e joelho direito; marcha, formatura a contar de 27 de junho de 2020, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro 1º Ten Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

A 30 Jun 20, do **Cb BM Mtcl 931849-6 Vinicius de Souza LOPES** do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema-SC, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM com restrição temporária por 15 (quinze) dias das seguintes atividades: esforço sobre joelho direito; atividade física com impacto; marcha, formatura, a contar de 01 de julho de 2020, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro 1º Ten Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I. COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Com fulcro no item 1 do Art 65, § 1º e 3º do Art 66 e o item 5 do art 9º do decreto-lei no 12.112 de 16 de setembro de 1980, cc item I, § 1º do Art. 154 da lei 6.218 de 10 fevereiro de 1983. Concedo referência elogiosa ao seguinte Bombeiro Militar: Sd BM Mtcl 691698-8 Makian Costa Pereira, do 1º/1ª/13ºBBM - Balneário Camboriú, pela proatividade, competência e dedicação demonstrados na realização de inúmeras ações positivas na área operacional do 13ºBBM. O referido bombeiro adota uma postura exemplar procurando sempre assumir o serviço com mais de 30 minutos de antecedência, conferindo todos os equipamentos do trem de socorro, se preocupando com o estado de conservação e limpeza dos mais diversos materiais. Tudo isso somado ao fato de ser um exemplo de postura e educação, respeitando de maneira ímpar a hierarquia e disciplina e atentando para as ordens vigentes, além de tratar com urbanidade os bombeiros comunitários sob sua subordinação. Por isso o referido bombeiro militar serve de exemplo para seus pares e subordinados além de ser digno de reconhecimento por parte de seu comando. Individual, averbe-se.

RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA – Cap BM
Cmt da 1ª/13ºBBM - Balneário Camboriú

Com fulcro no item 1 do Art 65, § 1º e 3º do Art 66 e o item 5 do art 9º do decreto-lei no 12.112 de 16 de setembro de 1980, cc item I, § 1º do Art. 154 da lei 6.218 de 10 fevereiro de 1983. concedo referência elogiosa ao seguinte Bombeiro Militar: Sd BM Mtcl 932418-6 Lucas Leonidas Ribeiro, no momento em que é transferido do 13ºBBM, por ser um profissional honesto e dedicado. Sempre demonstrou proatividade tanto nas atividades cotidianas, como nas instruções e no atendimento de ocorrências. Possui alto grau de conhecimento nos assuntos relacionados a atividade fim da corporação. Pessoa educada no trato com seus superiores, pares e subordinados, profissional digno de respeito e admiração, e por isso merecedor de reconhecimento. Averbe-se.

RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA – Cap BM
Cmt da 1ª/13ºBBM - Balneário Camboriú

II. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APLICAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR APLICADA AO PAD 80/2020/CBMSC

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Sgt BM Mtcl 927756-0 Jorge Luiz Souza Batista, Autoridade Processante do PAD 80/2020/CBMSC, procedido através da Portaria de PAD nº 80/CORREG/2020/CBMSC, datada de 18 de maio de 2020, em desfavor do Sd BM Mtcl 932222-1 Paulo Roberto Araujo e Silva, da 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, após analisar o constante dos autos, RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou a Autoridade Processante entendendo que houve transgressão disciplinar por parte do acusado quanto a falta de postura do mesmo como militar mais antigo da guarnição de Busca e salvamento. Quanto as demais acusações descritas no libelo acusatório, restaram prejudicadas pela falta de provas.

2. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA.
3. Publicar em BI do 13ºBBM, esta solução;
4. Cientificar o acusado.

Balneário Camboriú , 03 de julho de 2020.

RODRIGO SCHARDONG B. DA SILVA – Cap BM
Cmt da 3ª/13ºBBM

ASSINA:

MAICO FRANCISCO DE ALCÂNTARA – Maj BM
Respondendo pelo Comando do 13º BBM